

BOLETIM INTERNO Nº 034/2022

Publicado em 15 de setembro de 2022

ANO II

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 24/2022

ESTABELECE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO de SIRINHAÉM, ESTADO de PERNAMBUCO usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9.394/96 que dispõe sobre os sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 1390/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação - PME;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (Valor Aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e

participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Sirinhaém-PE.

Parágrafo Único - A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de ensino.

Art.2º - O processo de seleção de profissionais da educação à função de Gestor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora, designada especificamente para este fim.

§1º - Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no caput deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Gestor Escolar.

§2º - O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.

Art.3º - Poderão candidatar-se à função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino quem:

I- Possuir habilitação em nível superior em qualquer área;

II- Concordar expressamente com a sua candidatura;

Caroline Pereira
Advogada
OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 034/2022

Publicado em 15 de setembro de 2022

ANO II

III - não ter sofrido sanção administrativa;

IV- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.

Parágrafo Único - Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.

Art. 4º O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 02 (duas) etapas, a saber:

I - Primeira etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.

II - Segunda e última Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

§ 1º - O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº. de Ordem

Títulos

Valor Unitário

Pontuação Máxima

a)

Doutorado em gestão pública, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.

70

70

b)

Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.

65

c)

Mestrado em gestão, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.

60

d)

Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.

55

e)

Especialização (Lato Sensu) em gestão pública, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.

50

f)

Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.

45

g)

Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.

40

h)

Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.

30

i)

Experiência profissional no cargo de Gestor Escolar - 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 02 (cinco) anos.

4 pontos por ano

Karoline Pereira
Advogada
Mat. 29262 / OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 034/2022

Publicado em 15 de setembro de 2022

ANO II

8

j)

Experiência profissional no serviço público nos últimos 3 anos- 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 03 (três) anos.

4 pontos por ano

12

j)

Experiência profissional docente comprovada - 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.

2 pontos por ano

10

VALOR TOTAL

100

§ 2º - O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º - As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º - A titulação mínima exigida no inciso II do Artigo 3º, não integra a pontuação para análise dos títulos.

§ 5º - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 1º deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de "a a j", deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1º deste Artigo.

§ 6º - Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

Art 5º - Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os

seguintes critérios:

I - Possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

II - Apresentar mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;

III - possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Gestor Escolar;

Art.6º - A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Gestor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1º- O exercício da função gratificada de Gestor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

§ 2º- Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Gestor Escolar até o término do mandato;

§ 3º- As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus gestores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos gestores escolares;

§ 4º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Escolar substituído "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento do titular.

Art.7º - O período de gestão do Gestor eleito corresponderá a um mandato de 01 ano, permitida recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos;

Art.8º- A gratificação percebida pela função dos gestores escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência no

Karoline Pereira
Advogada
Mat 29262 OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 034/2022

Publicado em 15 de setembro de 2022

ANO II

município;

Art.9º - No ato da posse, o gestor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Gestor Escolar.

§ 1º A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

I - 01 (um) representante do conselho escolar;

II - 01 (um) representante de Pais de Alunos;

III - 01 (um) representante dos professores da escola;

IV - 01 (um) representante dos administrativos e;

V - 01 (um) representante da secretaria de educação.

§ 2º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor Gestor são: o cumprimento do Plano de Gestão Escolar, os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 3º - O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.

§ 4º -Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

Art.10 - Os Gestores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:

I-renúncia;

II-aposentadoria;

III - em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de

ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;

IV- Não cumprimento das normas estabelecidas no Termo de Compromisso assinado no ato de posse.

V- Incompatibilidade de Carga Horária;

VI-Desídia.

Parágrafo Único - O Gestor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer as futuras seleções.

Art.11 - Este Decreto terá um período de transição para organização do primeiro processo seletivo e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único - O processo seletivo de que trata o caput deste Artigo, será realizado em data a ser definida pelo Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

Art.12 -Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo. Revogam-se as disposições em contrário.

SIRINHAÉM, 14 de setembro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

SEGUNDA PARTE Assuntos dos Conselhos

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE Assuntos de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Karoline Pereira
Advogada
OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 034/2022

Publicado em 15 de setembro de 2022

ANO II

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 43/2022

PORTARIA Nº 43/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública, Sra. **BRUNA SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 29991, Merendeira – contrato temporário, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias retroativos a partir de 02/08/2022, conforme requerimento protocolado sob nº 1100/2022, e Atestado Médico em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 12 de setembro de 2022.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 81/2022 – Município de Sirinhaém – PE – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: **JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO**;

Objeto: **A.S.G. CONTRATO/TEMP**;

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 82/2022 – Município de Sirinhaém – PE – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: **ADEMIR FELIPE XAVIER**

Objeto: **MOTORISTA CONTRATO/TEMP**;

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 83/2022 – Município de Sirinhaém – PE – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: **ADILSON FREITAS JUNIOR**

Objeto: **MOTORISTA CONTRATO/TEMP**;

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 84/2022 – Município de Sirinhaém – PE – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: **ADRIELY RAYSSA DOS SANTOS**

Objeto: **TECNICO (A) ENFERMAGEM-PSF/CONT.TEMP**;

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 85/2022 – Município de Sirinhaém – PE – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: **ALINE BEZERRA SALES SILVA**

Objeto: **AGENTE ADM. CONT.TEMP**;

Karoline Pereira
Advogada
OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 034/2022

Publicado em 15 de setembro de 2022

ANO II

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,

GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 88/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: AMARA NICACIO DA SILVA MELO

Objeto: TECNICO(A) ENFERMAGEM-PSF/CONT.TEMP

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 86/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: AMARA BATISTA DOS SANTOS

Objeto: AG ADMINISTRATIVO I;

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,

GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,

GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 89/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: AUETA KAROLINE CUNHA SILVA

Objeto: ENFERMEIRA CONT.TEMP.PSF

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 87/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: AMARA MARIA DE ALBUQUERQUE

Objeto: TECNICO(A) ENFERMAGEM(HOSPITAL);

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,

GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,

GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 90/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: BETANIA DO NASCIMENTO DA SILVA

Objeto: COPEIRO(A) HOSPITALAR

Karoline Pereira
Advogada
MOP 2019/1 OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 034/2022

Publicado em 15 de setembro de 2022

ANO II

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 92/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado:CLEIDE MARIA DOS ANJOS SILVA

Objeto:COPEIRO(A) HOSPITALAR

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 91/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado:BRUNA SOARES DO NASCIMENTO

Objeto:TECNICO(A) ENFERMAGEM (HOSPITALAR)

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 94/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado:DJAIR JOSE DOS SANTOS

Objeto:RECEPNIOSTA

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 92/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado:CLEIDE MARIA DOS ANJOS SILVA

Objeto:COPEIRO(A) HOSPITALAR

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,

Karoline Pereira
Advogada
Mat 29262 OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 034/2022

Publicado em 15 de setembro de 2022

ANO II

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 95/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado:DJANIRA MARIA LIMA DA SILVA RODRIGUES

Objeto:AUXILIAR EM SAUDE BUCAL/HOSPITALAR/CONT.TEMP

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 96/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado:EDILSA MARIA DOS SANTOS

Objeto:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 97/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado:EDIMILSON EUZEBIO DOS SANTOS

Objeto:PORTEIRO

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 98/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado:EDIVALDO SOARES DE ARAUJO

Objeto: MOTORISTA CONT. TEMP. I

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 99/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado:EFANY DAS NEVES SILVA

Objeto:RECEPCIONISTA

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Karoline Pereira
Advogada
Mat 29285 - OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 034/2022

Publicado em 15 de setembro de 2022

ANO II

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 101/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ELIZANGELA ARAUJO DA SILVA

Objeto: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM/SAMU/CONT.TEMP.

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 104/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ENEIDA VERAS LIMA LINS CALDAS.

Objeto: MÉDICA CONT. PSF

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 102/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: EMANUELA DE CASSIA DEODATO DE MELO.

Objeto: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (HOSPITALAR)

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 105/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: FERNANDA PATRICIA SINZINANDO DE ASSIS

Objeto: RECEPCIONISTA

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 103/2022 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: EMILIA BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA.

Objeto: ENFERMEIRA CONT. TEMP. PSF

Vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014.

Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

Karoline Pereira
Advogada
OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 034/2022

Publicado em 15 de setembro de 2022

ANO II

QUARTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração

QUINTA PARTE

Assuntos Disciplinares

Sem Alteração

Sirinhaém/PE, 15 de setembro de 2022

Caroline Pereira
Advogada
OAB-PE 49.605